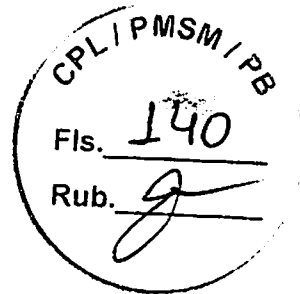




**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 002/2014, de 02 de Janeiro de 2014, de acordo com a solicitação formulada pelo Secretário de Administração, torna público que às **10:00 horas** do dia **04 de Agosto de 2014**, na sala da CPL, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1. DA ABERTURA**

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de São Mamede.

**End.:** Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB

**Data:** 04 de Agosto de 2014.

**Horário:** 10:00 hs

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Material de Construção e outros, destinados à Manutenção, Conservação, Recuperação e Reforma dos prédios, órgãos, diretorias, coordenadorias, equipamentos e materiais permanente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB**, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Civas, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de São Mamede – PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 48 (Quarenta e oito) horas antes da Licitação.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO**

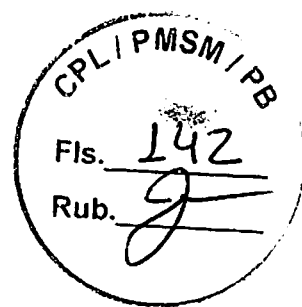
4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de São Mamede - PB, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

### **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

4.3. A impugnação não impedirá o processo licitatório se não houver sido impugnado o edital ou o edital em si, e a impugnação não for acompanhada de depósito em dinheiro em favor do Município.

4.4. Não serão aceitas impugnações e recursos nos termos do inciso de 4.3. do Edital, desde que não tenham sido impugnados os itens de licitação do Edital.

4.5. Não serão aceitas impugnações e recursos apresentados e/ou admitidos por representantes das empresas licitantes em nome próprio ou em nome de terceiros, desde que não tenham sido impugnados os itens de licitação do Edital.

## 5 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A licitante deverá apresentar para o cumprimento do contrato, em nome de seu representante devidamente constituído nos documentos que o credenciaram a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formalizar os atos e lavrar os autos (para) nos autos de execução dos contratos de obras e serviços de engenharia.

5.2. Cada licitante credenciado apresentará um representante para assinar o contrato e atuar em nome do licitante e a respectiva procuração para todos os atos e etapas previstas no Edital, por sua representação.

5.3. Para o cumprimento do contrato, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Quando se tratar de contrato legal e estatuto social, Contrato Social ou outro instrumento de natureza comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópias autenticadas ou apresentar as originais para conferência).

b) Quando se tratar de contrato de prestação de serviços, apresentar, com reconhecimento de firma de autoridade, no QUAL CONTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LAJES VERBAIS, nos termos do Edital, o poder de representação e demais documentos necessários ao contrato, acompanhados de cópias autenticadas de todos os documentos, desde que o licitante apresente o contrato de prestação de serviços para a conferência (cópias autenticadas ou apresentar as originais para conferência).

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que compare com o apresentado. Carta de

5.4. O licitante deverá apresentar o contrato assinado pelo representante legal.



CPL / PMSM / PB  
Fls. 143  
Rub. J

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

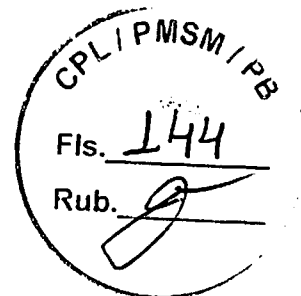
6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à **"PROPOSTA DE PREÇO"** e à **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 005/2014**  
**DATA: 04/08/2014 HORA: 10:00 HS**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 005/2014**  
**DATA: 04/08/2014 HORA: 10:00 HS**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

de DECLARAÇÃO de interesse em participar, enviada pelo licitante de  
nome, endereço e qualificação.

6.2. O licitante deverá, no momento de apresentação de proposta, apresentar, sob o  
formato estabelecido no presente Edital, uma cópia autenticada das  
propostas, sendo aceita a versão para impressão.

6.3. Os conteúdos de documentos relativos a "PROPOSTA DE PREÇO" e a  
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão ser enviados separadamente, em  
envelopes fechados, rotulados no verso e identificados com o nome do licitante,  
e alguns e cópia de fotocópias e respectivamente os títulos dos conteúdos  
(Proposta de Preço e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e  
"b" a seguir.

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - PE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014  
DATA: 04/03/2014 HORAS: 10:00 HS  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
"DOCUMENTOS DE PREÇO" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - PE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014  
DATA: 04/03/2014 HORAS: 10:00 HS  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

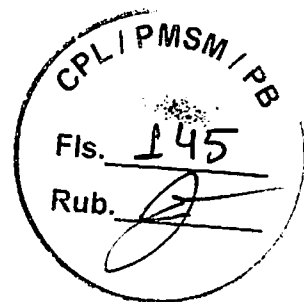
6.4. Não será admitida a transmissão por envelopes de Proposta de Preço e  
documentos de habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser  
apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada em  
cartão notário, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou de caráter  
público que comparecer às originais para conferência pelo Pregão ou sua  
equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de listas, listas  
argüições, listas ou cópias em íscadas, mesmo autenticadas, submetidas



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

### **7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:





# ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL

As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, com o nome do licitante escrito no verso do envelope.

As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, com o nome do licitante escrito no verso do envelope. O envelope deverá conter o nome do licitante e o número do processo licitatório.

As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, com o nome do licitante escrito no verso do envelope. O envelope deverá conter o nome do licitante e o número do processo licitatório.

As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, com o nome do licitante escrito no verso do envelope. O envelope deverá conter o nome do licitante e o número do processo licitatório.

As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, com o nome do licitante escrito no verso do envelope. O envelope deverá conter o nome do licitante e o número do processo licitatório.

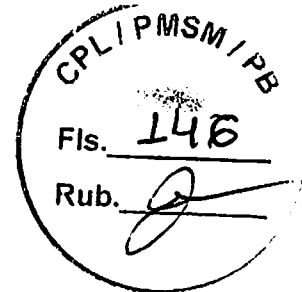
As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, com o nome do licitante escrito no verso do envelope. O envelope deverá conter o nome do licitante e o número do processo licitatório.

As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, com o nome do licitante escrito no verso do envelope. O envelope deverá conter o nome do licitante e o número do processo licitatório.

## 7 - DA ENTREGA DA PROPOSTA E DO ABERTAMENTO

7.1. As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, com o nome do licitante escrito no verso do envelope.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (um) via digital, em arquivo sem extensão, em formato PDF, no respectivo endereço eletrônico, e as demais informações deverão constar de outras informações de acordo com o edital.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da Conta-Corrente e praça de pagamento;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

h) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

### **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

a) Razão Social da empresa, número de CNPJ, número de inscrição estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens objetos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que de forma inequívoca, identifiquem e constatem as condições cobradas, e quando for o caso, outros valores fixativos ou líderes com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação dos (os) itens (propostas), nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de natureza de lucro e todos os encargos, ônus ou ônus, relações com o fornecedor do objeto de presente licitação;

c) Quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias e contada a partir da data de abertura;

d) Caso o licitante, expresse interesse em participar, também sobre o objeto desta licitação, como no caso de habilitação, também deverá apresentar proposta para o mesmo;

e) Especificação de toda documentação e especificação de todos os itens objeto de licitação, com o prazo de validade;

f) Forma de pagamento, prazo de entrega, prazo de validade da proposta e prazo de validade da licitação, bem como o número de CNPJ, número de inscrição estadual e endereço do proponente;

g) Apresentação de proposta técnica e financeira, bem como a forma de pagamento e prazo de entrega;

h) Em caso de divergência entre valores expressos no documento e por extenso, prevalecerá o valor expresso no documento;

7.3 Não serão admitidos cancelamentos e alterações em propostas e condições de pagamento, uma vez que as propostas serão aceitas e pagas, independentemente de qualquer alteração, desde que não haja alteração no conteúdo da proposta, bem como no prazo de validade da licitação.

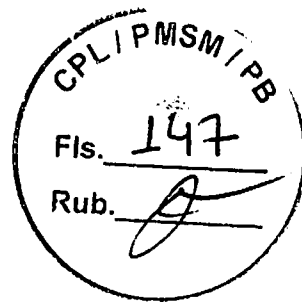
## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A análise das propostas será baseada nos seguintes critérios:

a) Formas elaboradas em conformidade com as normas de licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

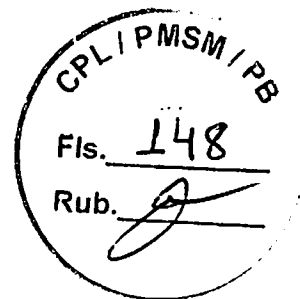
8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contratação.

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por ITEM seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do ITEM, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

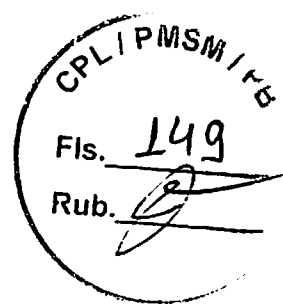
8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem



## ESTADO DA PARA BA PREFEITURA MUNICIPAL DE S O MAMEDE

8.12.3.1 Dever ( o) apresentar junto com a documenta o de Credenciamento, comprova o da sua condi o declarada, por meio de **CERTID O SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domic lio ou sede da licitante, sob pena de n o lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a quest o da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem preju zo das demais san es cab veis.

8.12.3.2 - Na hip tese de n o-contrata o nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado ser  adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicar  quando a melhor oferta inicial n o tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinar  a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceit vel a oferta, ser  verificado o atendimento das condi es habilitat rias do proponente.

8.15. N o poder  haver desist ncia dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente  s penalidades constantes no item 23 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exig ncias edital cias, e n o havendo manifesta o acerca da inten o de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicar  o objeto do certame   empresa declarada vencedora, sendo a adjudica o do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PRE O POR ITEM**.

8.16.1. Havendo manifesta o acerca da inten o de interpor recurso, dever o ser observadas  s disposi es constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Ap s o encerramento da etapa de lances da sess o p blica, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, ser  verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contrata o. O Pregoeiro poder  oferecer contraproposta   licitante que tenha apresentado o

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

8.13.3.1. Deverão apresentar para a documentação de  
comprovação dos valores declarados, por meio de  
DOCUMENTOS ORIGINAIS ou documento equivalente, emitido pelo  
Órgão do Estado, Município ou sede da empresa, sob pena de não  
serem aceitas no certame as propostas estabelecidas para  
participação de pessoas físicas e jurídicas de personalidade  
jurídica, nos termos estabelecidos no subitem 8.13.4 do Edital, sem prejuízo das  
demais sanções cabíveis.

8.13.3.2 - Na hipótese de não-constância nos termos previstos nos  
subitem anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta  
originalmente vencedora do certame.

8.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas  
empresas e empresas de pequeno porte que se enquadram no item 8.13.3, será realizado sorteio entre elas para que se  
identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13.5. O disposto no subitem 8.13.3 somente se aplica quando a melhor  
oferta inicial não tiver apresentada por microempresas ou empresas de  
pequeno porte.

8.13.6. Em seguida, o Pregãoio examinará a possibilidade de primeira  
classificação quanto ao objeto de licitação neste Edital e seus anexos, de acordo  
necessariamente a respeito.

8.14. Sendo aceita a oferta, será verificado o atendimento das condições  
estabelecidas no Edital.

8.15. Não poderá haver desistência das lances ofertados, sob pena de  
proposições desistidas às penalidades constantes no item 23 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo  
manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregãoio adjudicará o  
objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto  
de licitação neste Edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.17. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso,  
deverão ser observadas as disposições constantes no item 11. deste Edital.

8.18. Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública ou de  
procedimento em caso de empate, conforme disposto neste Edital, será realizada a  
comparação entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O  
Pregãoio poderá ofertar contraproposta à licitante que tenha apresentado o



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e,





# ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL

fazer tais vantagens para que seja obtida melhor proposta observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das já previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas em todos os lotes as licitantes podem apresentar nova proposta para a apresentação de nova documentação ou outras propostas. Ocorrendo das mesmas que ocasionem a inutilização ou desclassificação, o licitante com o art. 48, § 2º, da Lei nº 8.663/2016.

8.19. De remissão levantada para esta licitação, não se aplicam as regras registradas na ocorrência de vendas a prazo, no final, sendo assinada pelo Pregoeiro e membros da comissão de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificada-se no curso da licitação o não cumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e suas anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergências entre informações contidas em documentos impressos e na proposta eletrônica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

8.23. No caso de julgamento o Pregoeiro poderá promover diligências necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, sob pena de impedimento da proposta. Nesse caso, a adjudicação será em conformidade com o critério de melhor proposta.

8.24. Caso exista algum lote que não tenha sido adjudicado, o mesmo poderá ser adjudicado mediante solicitação por escrito, antes da assinatura do Edital, desde que não haja proposta para esse lote, sob pena de desclassificação da proposta e a proposta será considerada cancelada.

8.25. Se o licitante vencedor não cumprir integralmente o contrato, o contrato poderá ser rescindido e o licitante poderá ser responsabilizado por danos materiais e morais, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Edital e sua legislação aplicável.

8.26. No caso de cancelamento ou não realização do contrato, o licitante poderá ser responsabilizado por danos materiais e morais, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Edital e sua legislação aplicável.

8.27. Quando o licitante vencedor não cumprir integralmente o contrato, o contrato poderá ser rescindido e o licitante poderá ser responsabilizado por danos materiais e morais, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Edital e sua legislação aplicável.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá compreender a documentação solicitada nos itens 6.1.1 e 6.1.2. e que deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes aos itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4

9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de São Mamede - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

**9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DA BAHIA

Assim sendo, o presente projeto de lei é aprovado e encaminhado para a Câmara Municipal de São Mateus, Bahia, para ser discutido e votado.

A presente proposta de lei é aprovada e encaminhada para a Câmara Municipal de São Mateus, Bahia, para ser discutida e votada.

## PROPOSTA DE LEI Nº 001/2010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - BAHIA

Art. 1º - Para a realização de obras de saneamento básico no município de São Mateus, Bahia, a Prefeitura Municipal deverá contratar uma empresa especializada para a execução das obras.

Art. 2º - O presente projeto de lei é aprovado e encaminhado para a Câmara Municipal de São Mateus, Bahia, para ser discutido e votado.

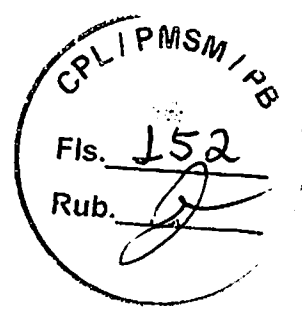
Art. 3º - A presente proposta de lei é aprovada e encaminhada para a Câmara Municipal de São Mateus, Bahia, para ser discutida e votada.

Art. 4º - O presente projeto de lei é aprovado e encaminhado para a Câmara Municipal de São Mateus, Bahia, para ser discutido e votado.

## PROPOSTA DE LEI Nº 002/2010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - BAHIA

Art. 1º - A presente proposta de lei é aprovada e encaminhada para a Câmara Municipal de São Mateus, Bahia, para ser discutida e votada.

Art. 2º - O presente projeto de lei é aprovado e encaminhado para a Câmara Municipal de São Mateus, Bahia, para ser discutido e votado.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

### **9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de quitação de tributos e contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, juto ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

### **9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de emissão;

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de pessoas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

g) Documento de Identidade e CPF das sócias das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

**9.2.2. RELATIVOS À RESPONSABILIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da União através do Certidão Conjunta de quitação de tributos e contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, assegurada a validade para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao ICMS, relativa ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente no termo da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao IPTU, relativa ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente no termo da lei;

e) Prova de regularidade relativa a Registros Sociais (Certidão Negativa de Débito - CND) junto ao Instituto Nacional de Registro Social-INSR, expedida pelo Secretário da Receita Federal;

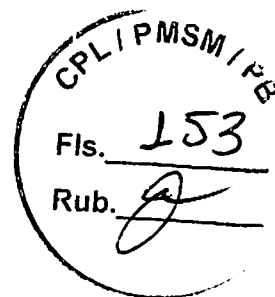
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Certidão de Regularidade de Débito - CND, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais (AIMARA), relativa ao domicílio ou sede do licitante, portanto no seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

h) Prova de regularidade relativa a Débitos Tributários CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Tributários);

**9.2.3. QUANTIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCIERA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor de sede na pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de emissão;



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

### **9.2.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 9.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

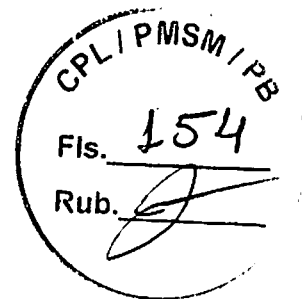
b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### **10 - DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

### **11 - DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba.



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANEDE

factores, até que seja formalizada a assinatura de um pelo licitante vencedor. Após este ato, ficará por 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura das licitantes interessadas. Fim do prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interposição de recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor do licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata em posteriorment. Caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item vencido pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de acordo a decisão do Pregoeiro.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor do presente PROCESSO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a intenção das partes em ata, durante a sessão convocada e o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar documentos e outros licitantes a serem analisados de acordo com as regras em vigor. O prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, contado a partir do prazo de registro, sob pena de indeferimento das razões.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, no final da sessão do Pregoeiro, implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso implicará a revogação dos atos já realizados no procedimento;

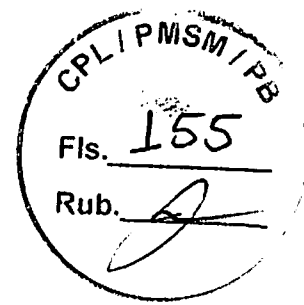
11.5. A decisão em favor do recurso será definitiva e não há-se a possibilidade de recurso, desde que registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba;

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoeiro poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Manoel, Estado da Paraíba.





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



### **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

### **13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO**

13.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado ao licitante vencedor;

13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Janúncio Nobrega, nº 01, Centro - São Mamede - PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

### **14 - DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos próprios do orçamento Municipal da Prefeitura de São Mamede - PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.2003.2008 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração SEADM; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 02.030 - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 02.050 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 02.060 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - 04.122.2007.2024 - Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL

## TERMO DE PARCELAS

10 - DA EXECUÇÃO

10.1. A execução da obra é de responsabilidade da administração pública municipal, sendo esta responsável por todos os custos envolvidos na obra, incluindo a aquisição de materiais, mão de obra, transporte, etc.

10.2. A execução da obra será realizada em parcelas, de acordo com o cronograma de obras, sendo que o pagamento das parcelas será realizado após a conclusão de cada uma delas.

### 11 - DA FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCAMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em parcelas, de acordo com o cronograma de obras, sendo que o pagamento das parcelas será realizado após a conclusão de cada uma delas.

11.2. A comissão de fiscalização será formada por representantes da administração municipal e da sociedade civil, sendo que o pagamento das parcelas será realizado após a conclusão de cada uma delas.

### 12 - DA EXECUÇÃO E DA PARCELAMENTO DO OBJETO

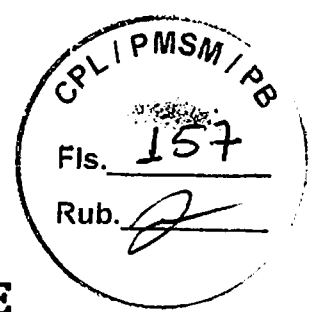
12.1. As despesas decorrentes do fomento dos produtos, serviços e atividades econômicas de interesse do Município de São Manoel - PM, serão de responsabilidade da administração municipal, sendo que o pagamento das parcelas será realizado após a conclusão de cada uma delas.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

**ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; **02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - 12.361.2008.2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB 40%); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 12.361.2008.2034 - Manutenção do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente 12.366.2008.2035 - Desenvolvimento das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 12.361.2008.2039 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 12.365.2008.2040 - Manutenção de Creche; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 12.361.2008.2050 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** - 10.301.2009.2052 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 10.301.2009.2055 - Manutenção/Reforma/Recuperação das Unidades Básicas de Saúde - UBS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; **02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10.305.2014.2061 - Manutenção do PVPVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 10.304.2014.2062 - Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde)/AEVS - Ações Estrut. de Vigilância Sanitária; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 10.301.2014.2063 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 10.301.2014.2066 - Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 10.301.2014.2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 10.301.2014.2068 - CER - Compensação de





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 10.302.2014.2070 - Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 10.301.2014.2072 - PMAQ (Atenção Básica) - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 10.301.1018.2074 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; **02.090 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL** - 08.122.2010.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 08.243.2010.2077 - Manutenção dos Conselhos Tutelar/dos Direitos da Criança e Adolescente/CMAS/Conselho do Idosos; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; **02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**; 08.243.2016.2082 - Manutenção dos Programas Básicos de Assistência Social, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 08.243.2016.2083 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - PBV/PSB, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 08.244.2016.2085 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/PBF/PSB, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 08.243.2016.2086 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especificado a Família e Indivíduos - PAEFI/PFMC/PSE-CREA, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; **02.100 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** - 29.695.2011.2093 - Manutenção das Atividades da Sec. de Turismo e Meio Ambiente, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; **02.110 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA** - 27.812.2017.2096 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esporte e Lazer, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; **02.111 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA** - 04.122.2018.2099 - Manutenção da Secretaria de Controle Interno e Corregedoria; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

despesas com materiais de consumo; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 Material de  
 consumo; ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente e  
 Material de Consumo; 10.001.001.0000 - Manutenção de MAQ (Módulo e Alta  
 Complexidade); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;  
 ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente;  
 10.001.001.0000 - (Mano) (Atenção Básica) - Programa de Manutenção de Acesso  
 à Saúde; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;  
 ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente;  
 10.001.001.0000 - Manutenção do Núcleo de Saúde da Família - NASF;  
 ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; ELEMENTO DE  
 DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 02.000 -  
 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 02.152.1010.0000 - Manutenção das  
 Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; ELEMENTO DE  
 DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; ELEMENTO DE DESPESA -  
 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 02.152.1010.0000 -  
 Manutenção dos Consórcios Inter-Municipais; DÍVIDAS DE OUTROS -  
 Adesão; (MÁS) Consórcio de Bases; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30,  
 Material de Consumo; ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e  
 Material Permanente; 02.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
 FMSA; 02.040.2010.0000 - Manutenção dos Programas Básicos de Assistência  
 Social; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; ELEMENTO  
 DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente;  
 02.040.2010.0000 - Manutenção do Serviço de Convívio e Reinserção de  
 Pessoas com Deficiência; Adesão a Bases - FMSA; ELEMENTO DE  
 DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; ELEMENTO DE DESPESA -  
 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 02.040.2010.0000 -  
 Manutenção do Serviço de Pastoral e Assistência Hospitalar à Família -  
 PAF; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;  
 ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente;  
 02.040.2010.0000 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento  
 Especializado a Família e Indivíduos - PAF; (PMCV) (PRE-ORÇ) ELEMENTO DE  
 DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; ELEMENTO DE DESPESA -  
 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 02.100 - SECRETARIA DE  
 CULTURA E RECREAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30,  
 Manutenção das Atividades - 02.005.2011.0000 - Manutenção das Atividades  
 de Base de Trabalho e Meio Ambiente; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30,  
 Material de Consumo; ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e  
 Material Permanente; 02.110 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA -  
 02.005.2011.0000 - Manutenção das Atividades - de Base de Esporte e Lazer;  
 ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; ELEMENTO DE  
 DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 02.111 -  
 SECRETARIA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;  
 ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**02.113 - SECRETARIA DE CULTURA E ARTES - 13.392.1013.2101 -** Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Artes; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente.**

**15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**16 - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos federais e do Orçamento próprio do Município de São Mamede - PB;

16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

**17 - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CPL / PMSM / PB  
Fls. 159  
Rub. 

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irrealizáveis.

**18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

**19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos federais e do orçamento próprio da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

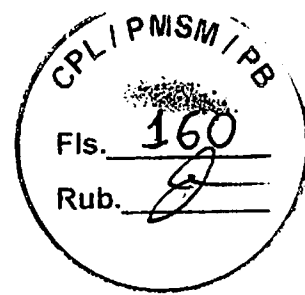
**20 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a







**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;

- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato proveniente desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO proveniente desta licitação;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos:

b) Observar, rigorosamente as especificações apresentadas pelo contratante;

c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

d) Responder, com o devido conhecimento, sobre a validade, no total ou em parte, o objeto do contrato, apresentando justificativa em caso de verificação de vícios, de acordo com o inciso IV do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

e) Responsabilizar-se pelas sanções administrativas resultantes do inadimplemento do CONTRATO perante as instâncias competentes;

f) Serão aplicadas as sanções previstas no art. 8º da Lei nº 8.666/93, bem como as demais previstas no art. 17 da Lei nº 8.666/93, aplicadas de ofício, sem necessidade de requerimento prévio;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de pessoal técnico, qualificado e especializado na área de trabalho;

h) Ser o ônus de garantir a qualidade dos produtos, bem como a entrega em tempo e quantidade, em conformidade com o prazo previsto no edital, de acordo com o inciso II do art. 6º da Lei nº 8.666/93;

i) Ser o ônus de garantir a qualidade dos produtos.

## ARTIGO 15 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

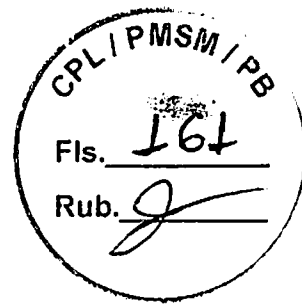
15.1 - O contrato celebrado em virtude de licitação poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa do Poder Público, nos casos previstos no art. 17 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à licitante nenhuma indenização, exceto a devida pelo atraso na entrega dos produtos, de acordo com o inciso IV do art. 69 da Lei nº 8.666/93, ou para o caso de rescisão por iniciativa do contratado.

I - Determinada por ato unilateral do órgão da Administração, nos casos previstos no inciso I do art. 17 da Lei nº 8.666/93;

II - Atividade, por não ter sido entregue dentro do prazo estabelecido no edital, desde que haja conveniência para a Administração;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



III – Judicial, nos termos da legislação.

**22 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto licitando, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.3 As multas previstas no subitem 22.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCELO

III - Judicial, nos termos da legislação.

22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

22.1. As propostas que enquadram o atendimento do fornecimento do objeto licitado não permanecerão a proposta, que tendo decidido previamente a condição de habilitação deixam de apresentar respectivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem na entrega do objeto licitado, comprometem-se de modo irrevocável, firmem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, quando:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor de contrato, no caso de inadimplemento total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 03 (três) anos, e, se for o caso, descredenciamento no CATRÃO, pelo prazo de até 03 (três) anos ou equivalente, durante os meses decorrentes da suspensão ou ainda, até que seja provida a regularização perante a autoridade que aplicou a penalidade.

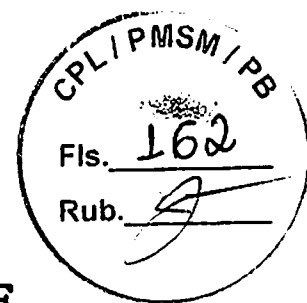
d) Declaração de inabilitação para licitar e contratar com a Administração. Faltas capitais durante os meses determinantes da suspensão ou até que seja promovida a regularização perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2. Faltas simples serão aplicadas sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe fundada a decisão em processo.

22.3. As multas previstas no subitem 22.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não constitui o vencido do certame de responsabilização por danos decorrentes das infrações cometidas.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

### **23 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

### **24 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

24.1 A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

### **25 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

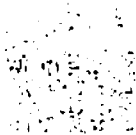
25.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **26 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **27 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo



## RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2010

23.4. A licitante vencedora deverá apresentar o contrato em duas vias, sendo uma original e uma cópia, assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, sob pena de desclassificação. O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo representante da Administração.

23.5. As condições aplicadas ao contrato serão aquelas constantes no Edital e no Projeto Básico, não sendo permitida a alteração de qualquer uma das condições, sob pena de desclassificação. O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo representante da Administração.

### 23 - DOS OBRIGADOS DO LICITANTE

23.1. A licitante vencedora deverá apresentar o contrato em duas vias, sendo uma original e uma cópia, assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, sob pena de desclassificação. O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo representante da Administração.

### 24 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. A licitante vencedora deverá apresentar o contrato em duas vias, sendo uma original e uma cópia, assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, sob pena de desclassificação. O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo representante da Administração.

### 25 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

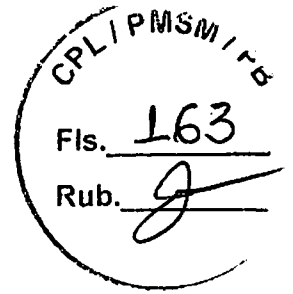
25.1. O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões previstas no art. 8º, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

### 26 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1. A licitante vencedora deverá apresentar o contrato em duas vias, sendo uma original e uma cópia, assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, sob pena de desclassificação. O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo representante da Administração.

### 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O licitante vencedor deverá apresentar o contrato em duas vias, sendo uma original e uma cópia, assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, sob pena de desclassificação. O contrato deverá ser assinado e rubricado pelo representante legal da empresa vencedora e pelo representante da Administração.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

### **28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

28.3 A Prefeitura Municipal de São Mamede reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB.

28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de São Mamede - PB;

28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

28.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

28.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

28.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

28.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

28.14 São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo das Declarações;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

São Mamede – PB, 21 de Julho de 2014.

  
**João Lopes de Sousa Neto**  
Pregoeiro

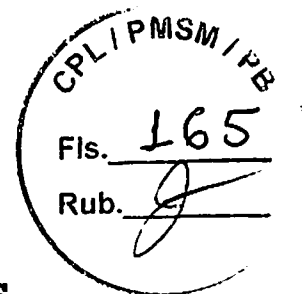
  
**Neurivan Batista de Andrade**  
Equipe de Apoio

  
**Isabel Batista de Andrade Araújo**  
Equipe de Apoio





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**

1. Introdução e Base Legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2. **OBJETO:** Aquisição de Material de Construção e outros, destinados à Manutenção, Conservação, Recuperação e Reforma dos prédios, órgãos, diretorias, coordenadorias, equipamentos e materiais permanente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB, conforme especificações constantes a seguir:

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

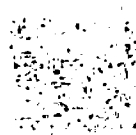
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quant.
1	Adaptador p/ caixa d água 20 x ½ sold	Und	10
2	Adaptador p/ caixa d água 32 x1 sold	Und	20
3	Adaptador p/ caixa d água 50 x ½ sold	und	10
4	Adaptador p/caixa d água 25 x ¾ sold	Und	50
5	Adesivo de silicone incolor 280g	Und	40
6	Adesivo super bonder 3g	und	40
7	Alicate de 8"	Peça	05
8	Alumínio Perfilado	Kg	100
9	Anel de vedação p/ bacia sanitária	und	50
10	Angelin serrado em caibros	M³	05
11	Angelin serrado em ripas	M³	05
12	Angelin serrado em vigas	M³	05
13	Anti ferrugens	und	20
14	Arame Farpado de 500 MTS	Rolo	50
15	Arame Galvanizado de 16 x 1.65	Kg	140
16	Arame Galvanizado de 18 x 1.24	Kg	100
17	Arame Recozido 18	kg	100
18	Arco de serra	und	100
19	Argamassa 15 kg	kg.	50
20	Arribito 3.2 x 12 mm	und	1.000
21	Arribito 3.2 x 16 mm	und	1.000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

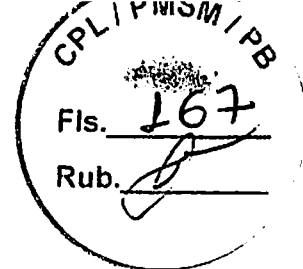


22	Arribito 4.0 x 10 mm	und	1.000
23	Arribito 4.0 x 16 mm	und	1.000
24	Arribito 4.0 x 19 mm	und	1.000
25	Arribito 4.0 x 25 mm	und	1.000
26	Arribito 4.8 x 10 mm	und	1.000
27	Arribito 4.8 x 12 mm	und	1.000
28	Arribito 4.8 x 16 mm	und	1.000
29	Arribito 4.8 x 19 mm	und	1.000
30	Arribito 4.8 x 25 mm	und	1.000
31	Arruela 3/8	Und	100
32	Arruela 5/16	Und	100
33	Arruela lisa 1/4	Und	100
34	Arruela lisa de 1/2	Und	100
35	Assento p/ Vaso Sanitário	und.	20
36	Bacia acoplada	und	10
37	Bacia convencional	und	25
38	Balde plástico p/ const. de 12 lts	Peça	60
39	Barra Chata 1 1/2 x 3/16	und.	15
40	Barra Chata 1" x 3/16	und.	15
41	Barra Chata 2' x 1/8	und.	15
42	Barra Chata 2" x 3/16	und.	15
43	Barra Rosqueada de 1/2	Peça	20
44	Barrinha Serralheiro	und.	15
45	Bengala 25 mm c/2m	und	15
46	Bengala 25 mm c/3m	und	15
47	Bico p/ ponteira 1/2	und	30
48	Bocal de louça	und	100
49	Boia 1/2 p/ caixa d água	und	30
50	Bota p/ construção c/cadarço	Par	150
51	Brita 19 mm	metro	40
52	Broca 1/4	und.	10
53	Broca 1/2	und.	10
54	Broca 3/8	und.	10
55	Broca 5/16	und.	10
56	Broxa Madeira	und.	60
57	Broxa Plástico	und.	60



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

1.000	und	Arbitrio 4.0 x 10 mm	22
1.000	und	Arbitrio 4.0 x 16 mm	23
1.000	und	Arbitrio 4.0 x 19 mm	24
1.000	und	Arbitrio 4.0 x 22 mm	25
1.000	und	Arbitrio 4.8 x 10 mm	26
1.000	und	Arbitrio 4.8 x 12 mm	27
1.000	und	Arbitrio 4.8 x 16 mm	28
1.000	und	Arbitrio 4.8 x 19 mm	29
1.000	und	Arbitrio 4.8 x 22 mm	30
100	und	Arbitrio 3x8	31
100	und	Arbitrio 3x10	32
100	und	Arbitrio 3x14	33
100	und	Arbitrio 3x18	34
20	und	Assento de Vaso Sanitário	35
10	und	Bacia acoplada	36
25	und	Bacia convencional	37
60	und	Balde plastico de 6 litros de litro	38
15	und	Barras Chapa 1" x 3/16"	39
15	und	Barras Chapa 1" x 1/8"	40
15	und	Barras Chapa 3/4" x 1/8"	41
15	und	Barras Chapa 3/4" x 3/16"	42
20	und	Barras Resguardas de N	43
15	und	Borracha sanitária	44
15	und	Doçadeira 25 mm c/3m	45
15	und	Doçadeira 25 mm c/3m	46
20	und	Faca de cozinha	47
100	und	Bocal de Jato	48
30	und	Bota N° 40 de couro e água	49
150	und	Bota N° 40 sintético de couro	50
40	und	Braço 19 mm	51
10	und	Braço 1"	52
10	und	Braço 1 1/2"	53
10	und	Braço 2"	54
10	und	Braço 3"	55
60	und	Broxa Madeira	56
60	und	Broxa Plastico	57



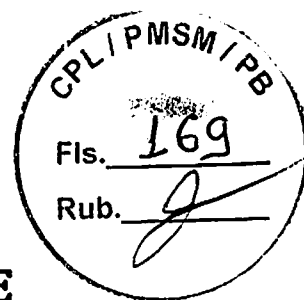
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

58	Bucha c/anel 10	und	200
59	Bucha c/anel 8	und	200
60	Bucha de redução curta 40 x 32 mm	und	100
61	Bucha de redução longa 50 x 25 mm	und	100
62	Bucha de redução sold curta 25 x 20 mm	und	30
63	Bucha de redução sold curta 32 x 25 mm	und	30
64	Bucha plástico 10	und	40
65	Bucha rosc redução 25 x ½	und	40
66	Cabo de 1,5 mm	peças	05
67	Cabo de 2 x ½	Peças	10
68	Cabo de 4"	Peças	15
69	Cabo p/ rolo de espuma	und	10
70	Cabo p/enxada	Peça	25
71	Cabo p/picareta	Peça	25
72	Cabo p/ Chibanca	und.	25
73	Cadeado de 20 mm	und.	100
74	Cadeado de 25 mm	Und	100
75	Cadeado de 30 mm	Und	100
76	Cadeado de 35 mm	Und	100
77	Cadeado de 45 mm	Und	100
78	Cadeado de 50 mm	und	100
79	Caibro	Mt	500
80	Caixa D"gua 1.500 lt	und.	18
81	Caixa D'água de 1.000 lts c/tampa	Und	10
82	Caixa D'água de 500 lts c/tampa	Und	10
83	Caixa D'água 250 lt	und.	10
84	Caixa de Dist. p/ 3 Dijuntores	und.	10
85	Caixa de Dist. p/ 6 Dijuntores	und.	10
86	Caixa de Energia padrão energisa	und	40
87	Caixa de Gordura 150 x 75	und	40
88	Caixa Descarga	und.	50
89	Caixa insp. p/ aterramento	und	40
90	Caixa plat. p/massa 58x38x16	und	20
91	Caixa Sinfonada 150 mm	und.	30
92	Cal Hidratado de 5kg	kg.	200
93	Cal liquido c/1lt	litro	500



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

94	Calha 20	und.	05
95	Calha 40	und.	05
96	Câmara de Ar p/ Pneu de Carro de Mão	und.	40
97	Canaleta	und.	100
98	Canduit 20 mm	mt.	50
99	Canduit 25 mm	mt.	50
100	Canduit 32 mm	mt.	100
101	Cano 100 mm Esgoto c/ 6 mt	und.	50
102	Cano 150 mm c/ 6 mt	und.	50
103	Cano 20 mm c/ 6 mt	und.	50
104	Cano 25 mm c/ 6 mt	und.	20
105	Cano 32 mm c/ 6 mt	und.	20
106	Cano 40 mm Esgoto c/ 6 mt	und.	20
107	Cano 50 mm Esgoto c/ 6 mt	und.	20
108	Cano 75 mm Esgoto c/ 6 mt	und.	20
109	Cano p/ desgarga	und.	60
110	Cantoneira de 1/8 X 3/4"	Kg	100
111	Cantoneira de 1/8 X 1"	Kg	100
112	Cantoneira de 1/8 X 1.½"	Kg	100
113	Cantoneira de 1/8 X 2	Kg	100
114	Cantoneira U 1"	kg	100
115	Cantoneira U 2"	kg	100
116	Cantoneira U 3"	Kg	100
117	Capacete de proteção	und.	20
118	Capacete esgoto 100 mm	und.	10
119	Capacete esgoto 40 mm	und.	20
120	Capacete esgoto 50 mm	und.	20
121	Capacete esgoto 75 mm	und.	20
122	Capacete soldável 20 mm	und.	20
123	Capacete soldável 25 mm	und.	20
124	Capacete soldável 32 mm	und.	20
125	Capacete soldável 40 mm	und.	20
126	Capacete soldável 50 mm	und.	20
127	Carro de Mão	und.	15
128	Carro de mão c/pneu e câmara	Peça	11
129	Centro de distribuição de 2 disjuntor	Und	10



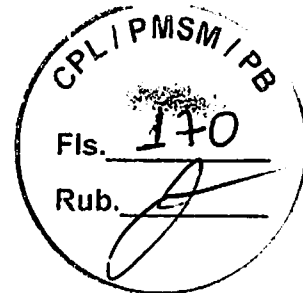
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

130	Centro de distribuição de 3 disjuntor	und.	10
131	Centro de distribuição de 6 disjuntor	und.	10
132	Cerâmica	mt.	50
133	Chapa Galvanizada de 26 2 x 1 m	Kg	50
134	Chave de cano 10p	und	05
135	Chibanca	und.	20
136	Chuveiro cromado	und.	10
137	Chuveiro de plástico	und.	10
138	Cilindro p/porta	und	30
139	Cimento de 50 Kg	Saco	2.000
140	Cola adesiva instantânea	und.	20
141	Cola Branca 1.000g	und.	15
142	Cola Branca 500g	und.	15
143	Cola D'água 75g	und.	50
144	Colher p/pedreiro de 10"	Peça	05
145	Colher p/pedreiro de 7"	Peça	05
146	Colher p/pedreiro de 8"	Peça	05
147	Colher p/pedreiro de 9"	Peça	05
148	Conector p/ haste ½	und	30
149	Corante	und.	10
150	Corda 10 mm	Kg	10
151	Corda 12 mm	Kg	10
152	Corda 8 mm	Kg	10
153	Corrente soldada 3.0mm-1/8"	Kg	50
154	Corrente soldada 4.0mm-5/32"	Kg	50
155	Corrente soldada 5.0mm-3/16"	kg	50
156	Corrente soldada 6.5mm-1/4"	kg	50
157	Corrente soldada 8.0mm-5/16"	kg	50
158	Corrente soldada 9.5mm-3/8"	kg	50
159	Curva eletroduto soldável 20 mm	und	10
160	Curva eletroduto soldável 25 mm	Und	10
161	Curva eletroduto soldável 32 mm	und	10
162	Desemp. aço de 255 X 120 dentada	und.	05
163	Desemp. Aço de lisa	und.	05
164	Desemp. Madeira 12x20	und.	05
165	Desemp. Madeira 15x25	und.	05

*N. M. Costa*

*De Araújo*

*[Signature]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

166	Desemp. Madeira 17x27	und.	05
167	Desemp. Madeira 19x29	und.	05
168	Dijuntor Monofásico 10E	und.	15
169	Dijuntor Monofásico 15E	und.	15
170	Dijuntor Monofásico 20E	und.	15
171	Dijuntor Monofásico 25E	und.	15
172	Dijuntor Monofásico 30E	und.	15
173	Dijuntor Trifásico	und.	10
174	Disco corte diamantado	und	10
175	Dobradiças 2 1/2"	und.	100
176	Dobradiças 2"	und.	100
177	Dobradiças 3 1/2"	und.	100
178	Dobradiças 3"	und.	100
179	Dobradiças 4"	und.	100
180	Eletro duto 20mm c/ 3 mt	und.	20
181	Eletro duto 25mm c/ 3 mt	und.	40
182	Eletro duto 32mm c/ 3 mt	und.	50
183	Eletrodo	Kg	15
184	Engate de 30 cm de 1/2	Und	20
185	Engate de 40 cm de 1/2	Und	20
186	Engate de 50 cm de 1/2	Und	20
187	Engate de 60 cm de 1/2	und	20
188	Enxada	und.	20
189	Esmalte 3.600 ml	und.	15
190	Esmalte 900 ml	und.	20
191	Espátula em aço 10 cm	Und	05
192	Espátula em aço 6 cm	Und	05
193	Espátula em aço 8 cm	und	05
194	Espude p/ sanitário	Und	30
195	Esquadro em aço 12x30cm	und	10
196	Extensão de 5m	und	05
197	Fechadura de banh.	Peça	100
198	Fechadura de ext.	Peça	100
199	Fechadura de quarto	Peça	100
200	Fechadura Simples	und.	100
201	Ferro 1/2 Vergalhão c/ 12 mt	und.	20

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

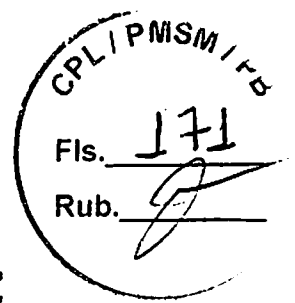
ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

196	Desenho Técnico 17x27	und.	05
197	Desenho Técnico 19x29	und.	05
198	Dijutor Monofásico 10E	und.	15
199	Dijutor Monofásico 15E	und.	15
200	Dijutor Monofásico 20E	und.	15
201	Dijutor Monofásico 25E	und.	15
202	Dijutor Monofásico 30E	und.	15
203	Dijutor Trifásico	und.	15
204	Disco com 45manado	und.	10
205	Dobradiças 2" 1V2"	und.	100
206	Dobradiças 2"	und.	100
207	Dobradiças 3" 1V2"	und.	100
208	Dobradiças 3"	und.	100
209	Dobradiças 4"	und.	100
210	Elenco duro 30mm x 3 m	und.	30
211	Elenco duro 35mm x 3 m	und.	40
212	Elenco duro 35mm x 3 m	und.	50
213	Elenco	kg	15
214	Engate de 30 cm de N	und.	30
215	Engate de 40 cm de N	und.	30
216	Engate de 50 cm de N	und.	30
217	Engate de 60 cm de N	und.	30
218	Enxadas	und.	30
219	Reserva 3.000 ml	und.	15
220	Reserva 600 ml	und.	30
221	Reserva em aço 10 cm	und.	05
222	Reserva em aço 6 cm	und.	05
223	Reserva em aço 8 cm	und.	05
224	Reserva p/ sanitário	und.	30
225	Reserva em aço 18x30cm	und.	10
226	Reserva de 5m	und.	05
227	Reserva de banho	und.	100
228	Reserva de exa.	und.	100
229	Reserva de quarto	und.	100
230	Reserva simples	und.	100
231	Ferro 1V2 vergalhão x 15 m	und.	30





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



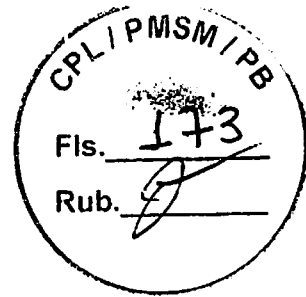
202	Ferro 3/8 Vergalhão c/ 12 mt	und.	50
203	Ferro 4.2 Vergalhão c/ 12 mt	und.	100
204	Ferro 5.0 Vergalhão c/ 12 mt	und.	50
205	Ferro 5/16 Vergalhão c/ 12 mt	und.	50
206	Ferro 6.0 Vergalhão c/ 12 mt	und.	50
207	Ferro 6.3 Vergalhão c/ 12 mt	und.	50
208	Ferro de ¼ CA 50	Kg	600
209	Ferro de 3/8 CA 50	Kg	600
210	Ferro de 5/16 CA 50	Kg	600
211	Fio 1,5 c/100 mt	peça	20
212	Fio 2,5 c/100 mt	peça	10
213	Fio 4,0 c/100 mt	peça	10
214	Fio 6,0 c/100 mt	peça	10
215	Fio Flexível 0,50 Peça c/ 100 mt	peça	10
216	Fio Flexível 0,75 Peça c/ 100 mt	peça	10
217	Fio Flexível 1,00 Peça c/ 100 mt	peça	10
218	Fio Flexível 1,50 Peça c/ 100 mt	peça	10
219	Fio Flexível 2,50 Peça c/ 100 mt	peça	10
220	Fita Anti-Fusão 10 mt	und.	15
221	Fita Isolante 10 mt	und.	20
222	Fita Isolante 20 mt	und.	20
223	Fita Isolante 5 mt	und.	05
224	Fixa fio plástico	und	50
225	Florescente de 20 w	und	50
226	Florescente de 40 w	und	50
227	Forra de madeira massaranduba	Peça	25
228	Furadeira	und.	02
229	Grampo p/cerca galvanizado	kg	10
230	Interruptores campanha	und	50
231	Interruptores Interno 1 Seção	und.	50
232	Interruptores Interno 1 Seção + tomada	und.	50
233	Interruptores Interno 2 Seção + tomada	und.	50
234	Joelho 45° esgoto 100 mm	und.	50
235	Joelho 45° esgoto 40 mm	und.	50
236	Joelho 45° esgoto 50 mm	und.	50
237	Joelho 45° esgoto 75 mm	und.	50

*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.*



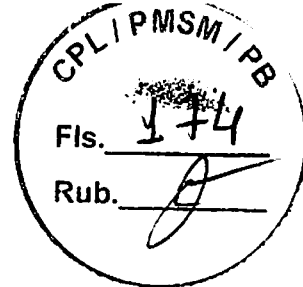
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

238	Joelho 45° soldável 20 mm	und.	50
239	Joelho 45° soldável 32 mm	und.	50
240	Joelho 45° soldável 50 mm	und.	50
241	Joelho 90° c/bucha 20x ½	und.	20
242	Joelho 90° c/visita 100x0,75 mm	und.	20
243	Joelho 90° esgoto 100 mm	und.	30
244	Joelho 90° esgoto 150 mm	und.	30
245	Joelho 90° esgoto 50 mm	und.	30
246	Joelho 90° esgoto 75 mm	und.	30
247	Joelho 90° solvável 20 mm	und.	30
248	Joelho 90° solvável 25 mm	und.	30
249	Joelho 90° solvável 32 mm	und.	30
250	Joelho 90° solvável 40 mm	und.	30
251	Joelho 90° solvável 50 mm	und.	30
252	Jogo de chave de fenda c/6pçs	und.	05
253	Junção esgoto 100 mm	Und.	05
254	Junção esgoto 40 mm	und.	05
255	Junção esgoto 50 mm	Und.	05
256	Junção esgoto de 75 mm	Und.	05
257	Lâmpada 100 w	und.	100
258	Lâmpada 150 w	und.	100
259	Lâmpada 200 w	und.	200
260	Lâmpada de 70 w - Vapor de Sódio	und.	20
261	Lâmpada de 80 w - Vapor Mercúrio	und.	20
262	Lâmpada Econômica 11 w	und.	20
263	Lâmpada Econômica 15 w	und.	50
264	Lâmpada Econômica 20 w	und.	50
265	Lâmpada Econômica 25 w	und.	50
266	Lâmpada Econômica 30 w	und.	50
267	Lâmpada Econômica 46 w	und.	20
268	Lâmpada Econômica 7 w	und.	20
269	Lápis carpinteiro	und.	10
270	Lavatório oval	und.	05
271	Lima chata 4"	und.	05
272	Lima chata 5"	und.	05
273	Lima enxada nº 8	und.	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

274	Linha pedreiro transada c/100m	und	10
275	Linha pedreiro transada c/50m	und	10
276	Lixa D'água 3m nº 100	und.	10
277	Lixa D'água 3m nº 120	und.	10
278	Lixa D'água 3m nº 150	und.	10
279	Lixa D'água 3m nº 180	und.	10
280	Lixa D'água 3m nº 280	und.	10
281	Lixa D'água 3m nº 320	und.	10
282	Lixa D'água 3m nº 400	und.	10
283	Lixa D'água 3m nº 500	und.	10
284	Lixa D'água 3m nº 600	und.	10
285	Lixa D'água 3m nº 80	und.	10
286	Lixa de disco 100	und.	10
287	Lixa de disco 120	und.	10
288	Lixa de disco 24	und.	10
289	Lixa de disco 36	und.	10
290	Lixa de disco 50	und.	10
291	Lixa de disco 60	und.	10
292	Lixa de disco 80	und.	10
293	Lixa de ferro 100	und	10
294	Lixa de ferro 120	und	10
295	Lixa de ferro 150	und	10
296	Lixa de ferro 180	und	10
297	Lixa de ferro 36	und	10
298	Lixa de ferro 50	und	10
299	Lixa de ferro 60	und	10
300	Lixa de ferro 80	und	10
301	Lixa Massa parede 100	und.	60
302	Lixa massa parede 120	und	60
303	Lixa massa parede 150	Und	60
304	Lixa massa parede 180	Und	60
305	Lixa massa parede 220	Und	60
306	Lixa massa parede 50	Und	60
307	Lixa massa parede 60	und	60
308	Lixa massa parede 80	Und	60
309	Lona Preta 4 mt	mt.	15



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

310	Lona Preta 6 mt	mt.	15
311	Lona Preta 8 mt	mt.	15
312	Luvras 20 c/ Rosca	und.	20
313	Luvras 20 Lisa	und.	20
314	Luvras 25 c/ Rosca	und.	20
315	Luvras 25 Lisa	und.	20
316	Luvras 32 c/ Rosca	und.	20
317	Luvras 32 Lisa	und.	20
318	Luvras 40 Lisa	und.	20
319	Luvras 50 Lisa	und.	20
320	Luvras de Couro	pares	100
321	Luvras de Pano	pares	100
322	Madeira benef. Em guaiçoes p/portas	M <sup>3</sup>	10
323	Madeira de pinus serrada	M <sup>3</sup>	07
324	Madeira de pinus serrada em bruto de 20 mm	M <sup>3</sup>	07
325	Madeira de pinus serrada em tabuas	M <sup>3</sup>	07
326	Madeira diversas serrada em caibos	M <sup>3</sup>	10
327	Madeira diversas serrada em ripas	M <sup>3</sup>	10
328	Madeira diversas serrada em tabuas	M <sup>3</sup>	10
329	Madeira diversas serrada em vigas (3/2,3/3,3/4,3/5	M <sup>3</sup>	10
330	Madeirite 10 mm plastificado	und	200
331	Madeirite res. 2,20x1,10x0,09mm	und	200
332	Mangueira Trançada de 1"	mt.	50
333	Mangueira Trançada de 3/4"	mt.	50
334	Martelo	und.	10
335	Martelo de unha de 4100 X 25	Peça	05
336	Mascara resp. descartáveis	und	300
337	Massa Acrílica saco c/ 15 Kg	und.	20
338	Massa Corrida 15 Kg	und.	50
339	Massaranduba serrada em caibros	M <sup>3</sup>	05
340	Massaranduba serrada em pranchas	M <sup>3</sup>	05
341	Massaranduba serrada em ripas	M <sup>3</sup>	05
342	Massaranduba serrada em tabuas	M <sup>3</sup>	05
343	Massaranduba serrada em vigas	M <sup>3</sup>	05
344	Metalon 20 x 20	und.	20
345	Metalon 25 x 25	und.	20

*Notado*

*SMA/uf*

*[Signature]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

346	Metalon 30 x 20	und.	20
347	Metalon 40 x 20	und.	20
348	Nipel roscavel de 1/2	und	20
349	Nipel roscavel de 3/4	und	20
350	Pá	und.	30
351	Parafuso fenda 1x6 3,5x25	cento	150
352	Parafuso fenda 1x8 4.2x25	cento	150
353	Parafuso fenda 1x10 4.8x25	cento	200
354	Parafuso fenda 1.1/2x8 4.2x40	cento	300
355	Parafuso fenda 1.1/2x10 4.8x40	cento	150
356	Parafuso frances 3/8x6.1/2	cento	10
357	Parafuso frances 3/8x7	cento	100
358	Parafuso frances 3/8x8	cento	100
359	Parafuso frances 3/8x10	cento	100
360	Parafuso frances 5/16 X 1. 1/2"	cento	100
361	Parafuso frances 5/16 X 2	cento	100
362	Parafuso frances 5/16 X 2.1/2	cento	100
363	Parafuso frances 5/16x3	cento	100
364	Peneira galvanizada arroz 55 cm	und	05
365	Peneira galvanizada feijão 55 cm	und	05
366	Pia de Louça 1 metro	und.	15
367	Pia de Louça 1,20 metro	und.	15
368	Pia de Louça 1,50 metro	und.	10
369	Picareta duas caras	und.	30
370	Pino femea modelo novo	und	50
371	Pino macho modelo novo	und	50
372	Plug roscavel de 1/2	und	30
373	Plug roscavel de 3/4	und	30
374	Pneu Maciço	und.	15
375	Pneu para Carro de Mão	und.	30
376	Poly massa 20 kg	und	30
377	Porta cadeado de 2. 1/2"	Peça	15
378	Porta cadeado de 4. 1/2"	Peça	15
379	Porta lisa mista	und	30
380	Porta lisa p/ verniz	Peça	30
381	Porta prensada 2,10x0,60	Peça	30

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



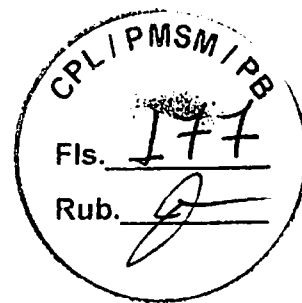
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

382	Porta prensada 2,10x0,70	Peça	30
383	Porta prensada 2,10x0,80	Peça	30
384	Porta prensada 2,10x0,90	und.	20
385	Porta Sanfonada 60	und.	30
386	Porta Sanfonada 70	und.	30
387	Porta Sanfonada 80	und.	100
388	Prego 5/8x18	kg	100
389	Prego 3/4x17	kg	100
390	Prego 1x15	kg	100
391	Prego 1x16	kg	100
392	Prego 1.1/2x13	kg	100
393	Prego 1.1/2x15	Kg	100
394	Prego 1.1/4x14	Kg	100
395	Prego 2x10	Kg	100
396	Prego 2x12	Kg	100
397	Prego 2x13	kg	100
398	Prego 2x14	kg	100
399	Prego 2.1/2x10	kg	100
400	Prego 2.1/2x12	kg	100
401	Prego 2.1/2x13	kg	100
402	Prego 3x8	kg	100
403	Prego 4x6	kg	100
404	Prego 5x5	kg	10
405	Prumo de parede 500g nº 3	und	10
406	Prumo de parede 750g nº 4	und	10
407	Ralo de 150x150x50	und	10
408	Ralo sinfonado quadrado	und	10
409	Ralo sinfonado redondo	und	10
410	Reator 20 w	und.	10
411	Reator 40 w	und.	05
412	Reatores de 70 w - Vapor de Sódio	und.	10
413	Reatores de 80 w - Vapor de Mercúrio	und.	20
414	Recozido (Arame)	kg	20
415	Redução 100x0,50mm	und	10
416	Redução esgoto de 100x75mm	und	05
417	Redução esgoto de 75x50mm	und	05

*Abandado*

*S. Araújo*

*[Signature]*



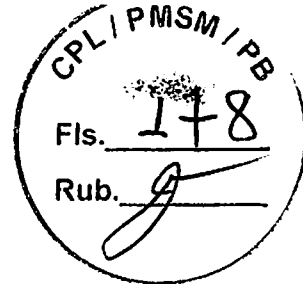
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

418	Registro Passagem 20	und.	10
419	Registro Passagem 25	und.	10
420	Registro Passagem 32	und.	40
421	Régua p/pedreiro	und	05
422	Rejuntamento branco c/15kg	und	10
423	Relé Completo	und.	50
424	Ripa	mt.	500
425	Rolo Espuma 15 cm	und.	30
426	Rolo Espuma 23 cm	und.	30
427	Rolo Lã 23 cm	und.	30
428	Sanitário Simples	und.	10
429	Separador de piso 5mm	und	05
430	Serra de videa 9" p/madeira	Peça	10
431	Serrote PR 20	Peça	10
432	Serrote PR 26	Peça	10
433	Sifão duplo c/anel	und	10
434	Sifão pvc 38/50mm	und	50
435	Sifão triplo	und	10
436	Sifão universal	und	40
437	Só cal 2kg	und.	500
438	So cal 5kg	und	500
439	Start (disparador) 20/30/40	und	50
440	T 100 LISO	und.	20
441	T 20 c/ Rosca	und.	20
442	T 20 LISO	und.	20
443	T 25 c/ Rosca	und.	20
444	T 25 LISO	und.	20
445	T 32 c/ Rosca	und.	20
446	T 32 LISO	und.	20
447	T 40 LISO	und.	40
448	T 50 LISO	und.	20
449	T 75 LISO	und.	10
450	Talhadeira aço chato de 12"	Peça	04
451	Tanque Duplo 1 metro	und.	10
452	Tanque Duplo 1,20 metro	und.	10
453	Tanque triplo 1,50 metro	und	10

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

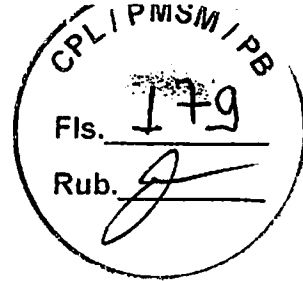


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

454	Taque simples 0,60x0,50cm	und	05
455	Te ½ roscavel	und	20
456	Te ¾ roscavel	und	20
457	Te c/redução 100x50mm esgoto	und	20
458	Te c/redução 100x75mm esgoto	und	20
459	Te soldável 25mx1/2	und	20
460	Tela Galinheiro	mt.	20
461	Telha Cerâmica	milheiro	40
462	Telha Colonial	milheiro	70
463	Telha de fibra 2,44x50	und	200
464	Thinner 900 ml	und.	20
465	Tijolos 8 furos	milheiro	30
466	Tinta em Pó 2 kg	und.	200
467	Tinta Galão (Lavável)	und.	50
468	Tomada + interruptor	und	50
469	Tomada dupla	und	50
470	Tomadas para Relé	und.	20
471	Tomadas Simples Interna	und.	50
472	Torneira curta p/pia ½	und	50
473	Torneira plast. jardim	und	50
474	Torquez armador 12"	Peça	10
475	Treliça 6 mt	und.	20
476	Trena 10 mt	und.	10
477	Trena 3 mt	und.	10
478	Trena 5 mt	und.	10
479	Trincha ½	und.	10
480	Trincha 1"	und.	10
481	Trincha 1,5	und.	10
482	Tubo galvanizado	Kg	300
483	Tubo pat. Red. 1/2	Kg	100
484	Tubo pat. Red. 3/4	Kg	100
485	Tubo pat. Red. 1	Kg	100
486	Tubo pat. Red. 1.1/4	Kg	100
487	Tubo pat. Red. 1.1/2	Kg	100
488	Tubo pat. Red. 2	Kg	100
489	Tubo pat. Red. 2.1/2	kg	100

*Abundante*  
*Manoel*  
*[Signature]*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

490	Tubo pat. Red. 3	kg	100
491	Valvula p/pia plastico	und	15
492	Válvula p/pia inox	und	15
493	Vaso Acoplado	und.	05
494	Veda rosca 12x10mm	und	40
495	Veda Rosca 12x5mm	und.	40
496	Veda rosca 18x50mm	und	40
497	Verniz 900ml	und.	30
498	Verniz de 1gl	Galão	30
499	Zinco chapa 0,60cm	metro	50
500	Zinco chapa 0,70cm	metro	50
501	Zinco chapa 0,80cm	metro	50
502	Zinco chapa 1,00cm	metro	50

**3 – Das Obrigações da Contratada**

3.1 – A licitante CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto do contrato proveniente desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;

3.2 – Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;

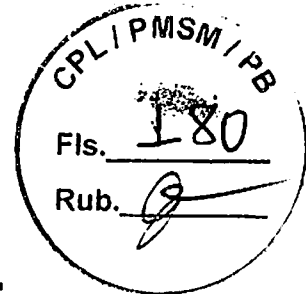
3.3 – Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

3.4 – Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato proveniente desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções do fornecimento (art. 69, da lei nº 8.666/93);

3.5 – Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO proveniente desta licitação;

3.6 – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelo órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

3.7 – Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

3.8 – Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;

3.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### 4 – Das obrigações da Contratante

4.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a licitante CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato proveniente desta licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 – Comunicar a licitante CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3 – Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos federais e do orçamento próprio da Prefeitura de São Mamede – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.4 – Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato proveniente desta licitação (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);

4.5 – Notificar a licitante CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste contrato.

### 5 – Validade da Proposta

5.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

### 6 - Forma de Pagamento do objeto da licitação

6.1 – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será efetuado através dos Recursos federais e do orçamento próprio do Município de São Mamede – PB.

6.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede – PB.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

4.3 - Das obrigações imediatas e por escrito ao CONTRATANTE, sobre quaisquer circunstâncias ou ocorrências de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possam afetar ou impedir o funcionamento dentro do prazo previsto;

4.4 - Em todo e qualquer caso de atrasos de pagamentos de CONTRATANTE.

4 - Das obrigações de Contratante

4.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a licitante CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato previsto nas cláusulas, condições, especificações e anexos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 - Contratar e fornecer a CONTRATADA toda e qualquer assistência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.3 - Fazer o pagamento na forma convencionalizada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos federais e do orçamento próprio do Município de São Mamede - PB, desde que atribuídas às entidades prestadoras.

4.4 - Expedir para o contratado em todo e qualquer caso a ordem de pagamento de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, inciso I, letra c) e no inciso II, parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

4.5 - Notificar a licitante CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e omissões observadas no exercício do suprimento neste contrato.

5 - Validação da Proposta

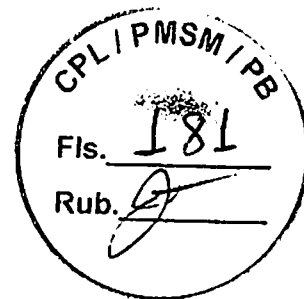
5.1 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6 - Forma de Pagamento do objeto da licitação

6.1 - O pagamento das despesas de materiais do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será efetuado através das contas federais e do orçamento próprio do Município de São Mamede - PB.

6.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente em nome da CONTRATADA, através do Banco Bradesco. Transferência em nome de pagamento em depósito na Tesouraria Geral do Município de São Mamede - PB.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendências de pagamento de impostos federais em relação ao presente contrato.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ou inadiplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

### 7 - Da entrega do objeto da licitação

7.1 - O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado ao licitante vencedor;

7.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Janúncio Nobrega, nº 01, Centro - São Mamede - PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

### 8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

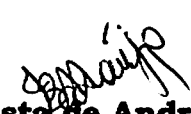
8.1 - O critério para decisão da proposta será o de menor preço por Item.

### 9 - Reajuste dos preços

9.1 O preço proposto será fixo e irrevogável.

  
**João Lopes de Sousa Neto**  
Pregoeiro

  
**Neurivan Batista de Andrade**  
Equipe de Apoio

  
**Isabel Batista de Andrade Araújo**  
Equipe de Apoio



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2014**

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014** informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição de Material de Construção e outros, destinados à Manutenção, Conservação, Recuperação e Reforma dos prédios, órgãos, diretorias, coordenadorias, equipamentos e materiais permanente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição dos Produtos	Und	Quant.	P. Unitário.	P. Total

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Responsável Legal

*[Handwritten signatures]*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**

(usar papel timbrado da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2014**

1) letra "a" do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de São Mamede - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 9.2

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**CONTINUAÇÃO ANEXO IV**

3) item 6.1.1

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2014**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(MODELO)**

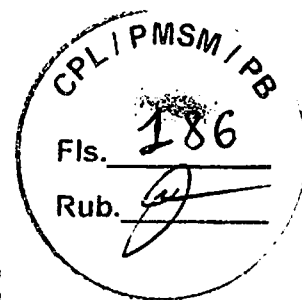
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2014**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2014**

**TERMO DE CONTRATO PARA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA:**

Contrato para aquisição de Material de Construções e Outros, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Francisco das Chagas Lopes de Sousa, portador do CPF: 182.003.704-53 e RG: 344976 SSP/PB, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Granja Hercília Paz, BR 230, KM 310, Zona Rural, Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à Rua: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 005/2014 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Material de Construção e outros, destinados à Manutenção, Conservação, Recuperação e Reforma dos prédios, órgãos, diretorias, coordenadorias, equipamentos e materiais permanente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 005/2014.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

### DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

**Paragrafo Primeiro** – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede.

**Paragrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

### DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLAÚSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos federais e do Orçamento próprio do Município de São Mamede – PB;

**Paragrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Paragrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

### DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 005/2014.

*(Handwritten signatures)*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL**

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, com base no preço proposto e aprovado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

**Parágrafo Primeiro** - O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente de CONTRATAÇÃO, através de Ordem Bancária. Transferência em valores de pagamento em cheque na Residência Geral da Prefeitura de São Manoel.

**Parágrafo Segundo** - Não será exigido qualquer pagamento à CONTRATADA durante o prazo de validade da licitação, sob condição de pagamento em espécie em dinheiro ou mediante depósito em nome da Prefeitura de São Manoel.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** - A vigência do presente contrato iniciará em \_\_\_\_\_ a partir de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

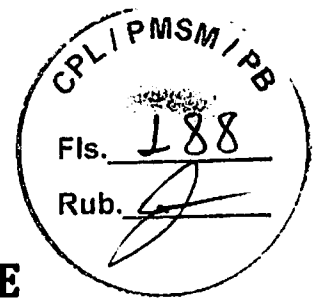
**CLÁUSULA QUINTA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato serão realizados com Recursos Federais e do Orçamento próprio do Município de São Manoel - PB;

**Parágrafo Primeiro** - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado de respectivas documentações fiscais.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a \_\_\_\_\_ dias úteis, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

**DO REALISTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** - Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 005/2014.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sero pagos com recursos federais e do orçamento próprio do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - 04.122.2003.2008 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração SEADM; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente;

**02.030 - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA** - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente;

**02.050 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** - 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente;

**02.060 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS** - 04.122.2007.2024 - Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente;

**02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - 12.361.2008.2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente;

12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB 40%); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente;

12.361.2008.2034 - Manutenção do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente

12.366.2008.2035 - Desenvolvimento das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente;

12.361.2008.2039 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente;

12.365.2008.2040 - Manutenção de Creche; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de



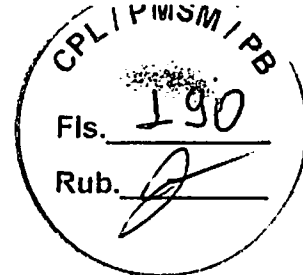


## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 12.361.2008.2050 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** - 10.301.2009.2052 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 10.301.2009.2055 - Manutenção/Reforma/Recuperação das Unidades Básicas de Saúde - UBS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; **02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10.305.2014.2061 - Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 10.304.2014.2062 - Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde)/AEVS - Ações Estrut. de Vigilância Sanitária; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 10.301.2014.2063 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 10.301.2014.2066 - Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 10.301.2014.2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 10.301.2014.2068 - CER - Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 10.302.2014.2070 - Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 10.301.2014.2072 - PMAQ (Atenção Básica) - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 10.301.1018.2074 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; **02.090 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL** - 08.122.2010.2076 - Manutenção das







## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 08.243.2010.2077 - Manutenção dos Conselhos Tutelar/dos Direitos da Criança e Adolescente/CMAS/Conselho do Idosos; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; **02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**; 08.243.2016.2082 - Manutenção dos Programas Básicos de Assistência Social, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 08.243.2016.2083 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - PBV/PSB, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 08.244.2016.2085 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/PBF/PSB, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 08.243.2016.2086 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especificado a Família e Indivíduos - PAEFI/PFMC/PSE-CREA, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; **02.100 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** - 29.695.2011.2093 - Manutenção das Atividades da Sec. de Turismo e Meio Ambiente, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; **02.110 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA** - 27.812.2017.2096 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esporte e Lazer, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; **02.111 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA** - 04.122.2018.2099 - Manutenção da Secretaria de Controle Interno e Corregedoria; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; **02.113 - SECRETARIA DE CULTURA E ARTES** - 13.392.1013.2101 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Artes; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente.





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

### DA ASSINATURA DO CONTRATO

**CLAUSULA OITAVA** – A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada, durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**Parágrafo Segundo** – A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA NONA** – O objeto deste contrato deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a contratada;

**Parágrafo Primeiro** – A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Janúncio Nobrega, nº 01, Centro – São Mamede – PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados na cláusula acima, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO AO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da homologação do processo licitatório para a elaboração do projeto de execução de obras e serviços de engenharia e demais atividades previstas no Edital nº 0000/2013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA ONZÉSIMA - O prazo para a entrega do projeto de execução de obras e serviços de engenharia será contado a partir da data de assinatura do contrato, devendo ser entregue em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo ser entregue em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DOZÉSIMA - A Contratada deverá apresentar o projeto de execução de obras e serviços de engenharia em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo ser entregue em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA TRINTESIMA - O objeto do presente contrato é a execução de obras e serviços de engenharia, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital nº 0000/2013 e alterações posteriores.

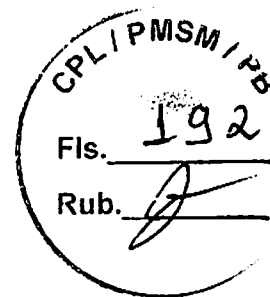
CLÁUSULA TRINTESIMAS E UMA - A Contratada deverá apresentar o projeto de execução de obras e serviços de engenharia em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo ser entregue em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

DO PREÇO

CLÁUSULA TRINTESIMAS E DOIS - DO PREÇO

A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, devendo apresentar o projeto de execução de obras e serviços de engenharia em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo ser entregue em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

(b) O presente contrato é celebrado sob as condições e especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital nº 0000/2013 e alterações posteriores.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelo órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE obriga-se á:**

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos federais e do orçamento próprio da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Paragrafo único, da Lei nº 8.666/93);



# ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Reparar, corrigir, remover, substituir as suas obras, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da Lei n.º 8.666/93);

h) Responsabilizar-se pelos danos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;

i) Serão vedados ao Fornecedor a obtenção de empréstimos e financiamentos, em nome próprio ou em nome de terceiros, para a execução do contrato, em conformidade com as condições normativas vigentes;

j) Manter durante todo o fornecimento dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas, todas as condições que culminaram em sua inscrição e participação no processo licitatório;

k) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer ocorrência ou ocorrência de inadimplência de qualquer natureza que possa causar ou impedir o fornecimento de acordo com o previsto;

l) Para tudo o que não estiver especificado no CONTRATO.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

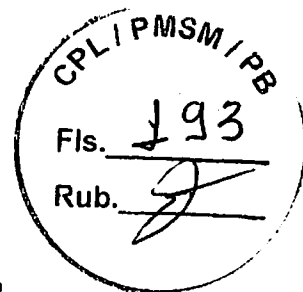
### CAPÍTULO DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATAÇÃO

a) A CONTRATAÇÃO se dará a partir da aprovação da proposta vencedora, de acordo com o disposto no plano de execução das obras de acordo com o presente contrato, conforme estabelecido a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

b) O CONTRATANTE, em qualquer hipótese, deverá cumprir as condições estabelecidas no edital e no presente contrato, bem como as condições estabelecidas no presente contrato.

c) O CONTRATANTE, em qualquer hipótese, deverá cumprir as condições estabelecidas no edital e no presente contrato, bem como as condições estabelecidas no presente contrato.

d) O CONTRATANTE, em qualquer hipótese, deverá cumprir as condições estabelecidas no edital e no presente contrato, bem como as condições estabelecidas no presente contrato.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

### DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 005/2014, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### DA RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

contraditório e a ampla defesa (paragrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

### DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, paragrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no paragrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

### DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

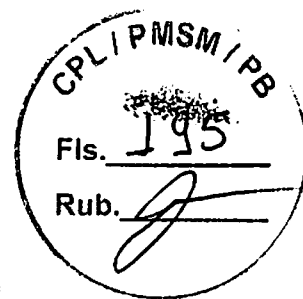
### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – O foro da cidade de São Mamede - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São Mamede – PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

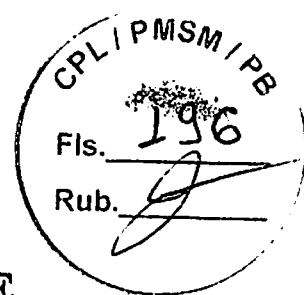
\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, através do seu Pregoeiro, torna público, que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2014, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **Aquisição de Material de Construção e outros, destinados à Manutenção, Conservação, Recuperação e Reforma dos prédios, órgãos, diretorias, coordenadorias, equipamentos e materiais permanente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB**. O edital poderá ser adquirido por qualquer interessado que esteja na listagem de cadastro de fornecedores do Município. A sessão para apresentação e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, realizar-se-á no dia 04/08/2014, as 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB. Qualquer informação poderá ser obtida através do Pregoeiro do Município, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 as 12:00 hs.

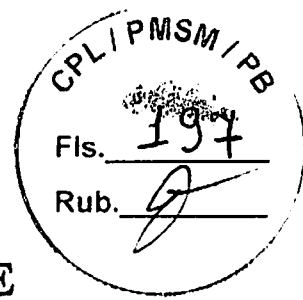
São Mamede - PB, em 21 de Julho de 2014.

  
**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro

João Lopes de Sousa Neto  
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



# JORNAL OFICIAL

## LEI N.º 125/77

Edição	07	Data	21	07	2014
--------	----	------	----	----	------

### AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, através do seu Pregoeiro, torna público, que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2014, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **Aquisição de Material de Construção e outros, destinados à Manutenção, Conservação, Recuperação e Reforma dos prédios, órgãos, diretorias, coordenadorias, equipamentos e materiais permanente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB**. O edital poderá ser adquirido por qualquer interessado que esteja na listagem de cadastro de fornecedores do Município. A sessão para apresentação e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, realizar-se-á no dia 04/08/2014, as 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB. Qualquer informação poderá ser obtida através do Pregoeiro do Município, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 as 12:00 hs.

São Mamede - PB, em 21 de Julho de 2014.

  
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO  
Pregoeiro

Publicado por:  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:0F0B54F6

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2014**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP - CNPJ nº 12.368.484/0001-05.

Com base no item 9.2.1 - do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 00003/2014, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o representante legal, notificada na condição de futura contratada, comunicada que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.

Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, para assinar o referido contrato.

Picuí - PB, 21 de Julho de 2014.

**ACÁCIO ARAÚJO DANTAS**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
Código Identificador:2E140F24

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2014**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, materiais e insumos médicos – odonto – hospitalares, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família/ Estratégia Saúde da Família/Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 04/08/2014, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB.

São Mamede – PB, em 21 de Julho de 2014.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Jadson Gablo da Silva  
Código Identificador:D69AB8E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2014**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Construção e outros, destinados à Manutenção, Conservação, Recuperação e Reforma dos prédios, órgãos, diretorias, coordenadorias, equipamentos e materiais permanente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São

Mamede – PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 04/08/2014, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB.

São Mamede – PB, em 21 de Julho de 2014.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Jadson Gablo da Silva  
Código Identificador:0B557345

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de perfuração e detonação com o emprego de materiais explosivos e acessórios, para desmontar 213,90m³ de rocha, bem como realizar o desmonte de matacões e derrubadas das pedras, que terá descarga dos resíduos provenientes da limpeza onde deverá ser lançada em um local indicado pela secretaria de obras, dentro dos limites territoriais do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2014.DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça / Federal : 02070.27.812.2009.1050 Elemento de Despesa 4490.51.000 Fonte 000/052VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00062/2014 - 17.07.14 - PAULO RICARDO PINHEIRO DE LIMA EPP - BLASTING - R\$ 51.229,05

Publicado por:  
Rosineris Costa Neris  
Código Identificador:E2269614

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de forma parcelada de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CARNES, PEIXES, FRANGOS E DERIVADOS destinados a Merenda Escolar, Programa Brasil Alfabetizado; CRAS, PETI, Bolsa Família, Pró-Jovem e para atender as demais secretarias do município durante o exercício de 2014 FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2014.DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:02010.04.122.1001; 02030.04.122.1003.2005; 02040.04.122.1005.2007; 02050.12.361.1006.2013; 02050.12.361.2002.2014; 02050.12.361.2002.2015; 02050.12.361.2002.2016; 02050.12.361.2002.2016; 02050.12.361.2002.2017; 02050.12.361.2002.2057; 02050.12.361.2002.2064; 02050.12.365.2004.2019; 02050.12.366.2005.2020; 02050.12.366.2005.2058; 02050.12.366.2005.2064; 02070.15.122.1007.2034; 02070.15.452.2010.2036; 02070.25.752.2009.2037; 02070.26.782.2009.2035; 02080.20.122.1008.2038; 02090.08.122.1009.2042; 02100.09.272.2018.2046; 02100.09.272.2018.2048; 02110.10.301.2007.2024;

